LEI Nº 1.542, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSPORTE DE GRUPO DE 3º IDADE PARA EVENTO REGIONAL

NILVO ANTONIO LAGO, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de integrantes do Grupo de Terceira Idade AMOR PELA VIDA, para participarem em evento regional a ser realizado no Município de São João do Polêsine, no dia 19 de abril de 2009.

Art. 2º. Para a realização do transporte, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar veículos da frota municipal, da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
14 de Abril de 2009.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração